



AVISO PARA APRESENTAÇÃO DE PEDIDOS DE APOIO

N.º 01 / Acção 132 / 2008

GESTÃO MULTIFUNCIONAL

(Portaria n.º 821/2008, de 8 de Agosto)

Nos termos do Regulamento de Aplicação da Acção n.º 1.3.2 “Gestão Multifuncional”, a apresentação de pedidos de apoio processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são decididos pelo Gestor do PRODER, ouvida a Autoridade de Gestão, e homologados pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, sendo divulgados através do sítio da Internet do PRODER.

O presente aviso para apresentação de pedidos de apoio é definido nos termos seguintes.

1. Objectivos dos projectos a apoiar

- a) Diversificar as actividades nas explorações florestais, promovendo a utilização e valorização económica de recursos associados à floresta e aos espaços florestais;
- b) Desenvolver a produção de bens e serviços proporcionados pelos ecossistemas florestais, maximizando as suas funções protectoras e sociais;
- c) Promover a valorização de recursos endógenos e a sustentabilidade dos territórios rurais.

2. Tipologia das intervenções a apoiar

Pode ser concedido, no âmbito do presente concurso, apoio a investimentos que digam respeito a:

- a) Gestão cinegética em zonas de caça associativa ou em zonas de caça turística;
- b) Gestão de pesca nas águas interiores;
- c) Apicultura;

- d) Produção de cogumelos silvestres, de plantas aromáticas, condimentares e medicinais e de frutos silvestres.

3. Área geográfica elegível

Todo o território do Continente.

4. Prazo para apresentação dos pedidos de apoio

Entre o dia 2 de Dezembro de 2008 e o dia 15 de Março de 2009.

5. Dotação orçamental

A dotação orçamental do apoio a conceder afecta ao presente Concurso é de 4 Milhões de Euros, com a seguinte repartição:

- a) 2 Milhões afectos às tipologias de investimento “gestão cinegética em zonas de caça associativa” e “gestão de pesca em águas interiores”;
- b) 2 Milhões afectos às restantes tipologias de investimento.

No caso de não ocorrer o esgotamento da dotação orçamental de um dos grupos de tipologias de investimento, o saldo pode reverter para o outro grupo.

6. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por Beneficiário

Não é definido um número máximo de pedidos de apoio apresentados por Beneficiário no âmbito do presente concurso.

7. Metodologia de apuramento da Valia Global da Operação (VGO)

A hierarquização dos pedidos de apoio é feita por ordem decrescente do valor obtido pelo cálculo da VGO, separadamente para os grupos de tipologias de investimento indicados no ponto 5.

No que respeita à **gestão cinegética em zonas de caça turística, apicultura e produção de cogumelos silvestres, de plantas aromáticas, condimentares e medicinais e de frutos silvestres**, a metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula¹:

$$\mathbf{VGO = 0,20 VTE + 0,50 VE + 0,30 VB}$$

VTE – Valia Técnico Económica, que valoriza a capacidade das operações para gerar riqueza. É calculada por comparação entre as VTE de todas as operações a concurso.

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da ordenação das operações de acordo com o seu Índice de Rentabilidade (rácio benefício / custo).

¹ Os cálculos intermédios, bem como o resultado final devem ser arredondados à 4.ª casa decimal.

Ao índice de rentabilidade mais elevado do período de candidatura é atribuída a pontuação 20, recebendo os restantes pedidos de apoio uma pontuação inferior, proporcional à posição relativa na ordenação.

VE – Valia Estratégica, que valoriza a contribuição da operação para os objectivos estratégicos nacionais e regionais, bem como benefícios ambientais gerados.

A pontuação resulta da soma ponderada das seguintes parcelas:

$$VE = 0,75 PER + 0,25 VA$$

em que:

PER = Prioridades Estratégicas Regionais, definidas pelos Planos Regionais de Ordenamento Florestal;

VA = Valia Ambiental.

PER - Prioridades Estratégicas Regionais

A pontuação é atribuída numa escala de 0 a 20, em função da contribuição das operações para os objectivos e classificação funcional do espaço estabelecidos nas sub-regiões homogéneas dos Planos Regionais de Ordenamento Florestal, da seguinte forma:

- Operações de investimento incidentes em espaços em que silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 1.º e 2.ª função = 20 pontos;
- Operações de investimento incidentes em espaços em que silvopastorícia, caça e pesca nas águas interiores são 3.ª função = 10 pontos;
- Outras operações = 0 pontos.

VA - Valia Ambiental

A valia ambiental valoriza os benefícios ambientais dos investimentos. A pontuação é de 0 ou 20 em função da observação de um dos seguintes aspectos:

- A operação incide em áreas submetidas ao regime florestal ou classificadas;
- A operação incide em áreas que contenham refúgios de caça ou outras formas permanentes de ordenamento das espécies cinegéticas conducentes a restrições do acto de caça.

VB – Valia do Beneficiário

A pontuação, numa escala de 0 a 20, é atribuída da seguinte forma:

- O beneficiário tem experiência na actividade igual ou superior a 5 anos = 20 pontos;
- O beneficiário tem experiência na actividade entre 1 e 5 anos = 10 pontos;
- Outros beneficiários = 0 pontos.

No que respeita à **gestão cinegética em zonas de caça associativa e gestão de pesca nas águas interiores**, a metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$\mathbf{VGO = 0,60 VE + 0,40 VB}$$

A metodologia de aplicação da VE e da VB é igual à apresentada anteriormente.

Os Pedidos de apoio são hierarquizados em função da VGO até ao limite da dotação orçamental estabelecida no Concurso, privilegiando em caso de empate os que primeiro tenham sido apresentados.

9. Forma, nível e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídios não reembolsáveis. O nível bem como os limites máximos de apoio a conceder no âmbito do presente Concurso são os constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 821/2008, de 8 de Agosto.

10. Despesas elegíveis e não elegíveis

São as constantes do Regulamento de Aplicação aprovado pela Portaria n.º 821/2008, de 8 de Agosto.

11. Forma de apresentação dos pedidos de apoio

Os pedidos de apoio são efectuados através de formulário electrónico disponível no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, e são submetidos através da Internet, até às 24 horas do dia 15 de Março de 2009.

12. Meios de divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras orientações técnicas e informações relevantes, nomeadamente legislação, formulários e notas técnicas, incluindo as relativas à localização e delimitação geográfica dos investimentos, estão disponíveis no sítio da Internet do PRODER, em www.proder.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos recorrendo às FAQ também disponíveis naquele sítio, bem como ao *Call Center* do PRODER, a contactar através do n.º 800 500 064.

Lisboa, 14 de Novembro de 2008

A Gestora do PRODER

Maria Rita de Oliveira Horta

Homologado pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, em 14 de Novembro de 2008

JAIME DE JESUS LOPES SILVA
MINISTRO DA AGRICULTURA,
DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS